



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
MRGC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 061/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 06/01/2023, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 31/01/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 31/01/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



2  
MRGC

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos novos de várias categorias para atender a demanda do SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.1060 – Melhorias nas Atividades Administrativas

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.1143 – Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (**Anexo 04**) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**3**  
**MRGC**

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



4  
MRGC

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



5  
**MRGC**

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6  
MRGC

## 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7  
MRGC

com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail ([licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



8  
**MRGC**

as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



9  
**MRGC**

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 – A contratada deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha ou em outro local informado pelo gestor do contrato, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

12.2 – Os veículos deverão ser entregues transportados sobre prancha, com carga e descarga sob responsabilidade da contratada, já incluso frete, mão de obra e equipamentos necessários à remoção dos veículos.

12.3 – O prazo para entrega dos veículos deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.

12.4 – A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do nº (32)3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o recebimento provisório.

12.5 – A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação dos veículos em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidores do SAS indicados pela Divisão de Transportes.

12.6 – A contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda a operacionalidade dos veículos e cuidados com a manutenção preventiva.

12.7 – A Contratada deverá oferecer garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da entrega técnica dos veículos, ou prazo maior concedido pela fábrica como garantia estendida, para o trem de força, compreendendo motor, caixa de câmbio, diferencial e tudo o que for utilizado para estes três itens.

12.8 – A Contratada deverá ofertar ainda as 3 (três) primeiras revisões (serviços e peças), assistência técnica e atendimento de pós-venda necessários ao bom funcionamento dos respectivos veículos em rede de concessionárias autorizadas localizadas em um raio de 200 (duzentos) Km do município de Barbacena, durante o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo. Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicional ao SAS.

12.9 – As despesas com peças e serviços, e deslocamento de oficina móvel, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da Contratada.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



10  
MRGC

12.10 – Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

12.11 – O SAS comunicará à contratada sobre o fim do prazo necessário para a realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias para atendimento ao serviço.

12.12 – Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do Anexo 1 deste Edital.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos desta Aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor/Fiscal do Contrato.

13.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos objetos deste processo de aquisição;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seu Anexo 01;
- c) Após a avaliação dos objetos e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;
- d) Objetos de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

13.3 – Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 2.871.557,16** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
MRGC

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato, serão realizadas pela servidora **Josiane de Carvalho Barbosa** e a fiscalização pelo servidor **Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



12  
**MRGC**

documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

19.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, na forma e condições fixadas no presente Edital;

19.3 – Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operações e manutenção) em língua portuguesa;

19.4 – Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, sob seu exclusivo ônus;

19.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAS, referentes ao fornecimento dos veículos;

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

19.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se observe vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.8 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

19.9 – O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período da garantia;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



13  
**MRGC**

19.10 – Os veículos deverão estar com nota fiscal emitida em nome da contratada para o SAS e devidamente registrados no órgão de trânsito do Estado de Minas Gerais, emplacados no Município de Barbacena e em nome do SAS e toda a documentação pertinente (CRLV) deverá acompanhar os veículos no ato da entrega do mesmo, devidamente quitada, sendo descrito como proprietário o Serviço de Água e Saneamento de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de Fornecimento previamente enviada, com todos os custos relacionados por conta da CONTRATADA.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



14  
**MRGC**

e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



15  
MRGC

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 19 de Janeiro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
MRGC

 <b>SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 40/2022 - PE
	Processo Administrativo: <b>61/2022</b> Data do Processo: <b>28/09/2022</b>
CNPJ: 17.714.486/0001-22      Telefone: (32) 3339-6800 Av. Governador Benedito Valadares, 181 CEP: 36202-328 - Barbacena MG	

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	UNI	2005304 - CAMINHONETE CABINE DUPLA NOVA, 4 PORTAS. - CAMINHONETE CABINE DUPLA NOVA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, TRACÇÃO 4X4, NA COR BRANCA, 4 PORTAS, COM IÇAMENTO ELÉTRICO NOS 4 VIDROS, ALARME ANTI FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E SOBE VIDROS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CHAVE DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO NA PRÓPRIA CHAVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLÍNIO DO ENCOSTO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, CARPETE E TAPETES DE BORRACHA, CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE DISTÂNCIA PARA OBSTÁCULOS COM SINAL SONORO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COLUNA DA DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, RODAS DE LIGA COM AROS NA MEDIDA MÍNIMA DE 17", COM PNEUS MEDIDA MÍNIMA 225.65R17, CAÇAMBA DE CARGA ENVOLVIDA COM PROTETOR EM PLÁSTICO E COBERTURA MARÍTIMA EM CURVIM, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 60 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO MÍNIMO 4 CILINDROS COM 4 VÁLVULAS POR CILINDRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.950 CM³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.900 MM.	275687,6250	LIVRE
2	8,000	UNI	2005305 - CAMINHONETE, NOVA ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES PARA 2 OCUPANTES. - CAMINHONETE, NOVA ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA LEVE, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, CABINE SIMPLES PARA 2 OCUPANTES, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA E TAPETE ENCERADO PLÁSTICO COR AZUL, BANCO DO MOTORISTA COM CAPAS DE CURVIM PRETO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR DE 8 VÁLVULAS, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO ARO 15 COM PNEUS SEM CÂMARA, COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CAÇAMBA E BORRACHA DE PROTEÇÃO SOBRE TODO O ASSOALHO COM 2 CM DE ESPESSURA, VOLUME ÚTIL DA CAÇAMBA MÍNIMO 1000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 700 KG.	114885,0000	LIVRE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
MRGC

3	1,000	UNI	2005306 - CAMINHONETE, NOVA ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA PARA 5 OCUPANTES. - CAMINHONETE, NOVA ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA LEVE, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, CABINE DUPLA PARA 5 OCUPANTES, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA, TODOS OS BANCOS COM CAPAS DE CURVIM PRETO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VIDROS ELETRICOS, ALARME COM CONTROLE DE IÇAMENTO DOS VIDROS, TRAVAMENTO ELETRICO NAS PORTAS E TAMPA TRASEIRA, 1 CHAVE DE IGNIÇÃO DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO ABRE/FECHA, 1 CHAVE RESERVA COMUM, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR DE 8 VÁLVULAS, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CM <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO ARO 15 COM PNEUS SEM CÂMARA, COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CAÇAMBA, VOLUME DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA MÍNIMO 500 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 600 KG, CAPOTA PLANA EM VINIL COM EXTREMIDADES DOBRÁVEIS PARA BAIXO, COSTURADAS NO PERFIL PLÁSTICO PARA ENCAIXE E TENSIONAMENTO NO PERFIL DE ALUMÍNIO FIXADO SOBRE AS BORDAS DA CAÇAMBA, PERFIL DE ALUMÍNIO NAS EXTREMIDADES COM VEDAÇÃO ANTI CHUVA, COM FECHADURA E CHAVE NA EXTREMIDADE TRASEIRA PARA TRAVAMENTO.	131130,8750	LIVRE
4	1,000	UNI	2005307 - VEICULO PARA 05 OCUPANTES, NOVO ZERO QUILOMETRO, CONFIGURAÇÃO SUV. - VEICULO PARA 05 OCUPANTES, NOVO ZERO QUILOMETRO, CONFIGURAÇÃO SUV, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS, ALARME COM CONTROLE DE IÇAMENTO DOS VIDROS, TRAVAMENTO ELETRICO NAS 4 PORTAS E TAMPA TRASEIRA, 1 CHAVE DE IGNIÇÃO DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO ABRE/FECHA, 1 CHAVE RESERVA, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DE 1 LITRO, 3 CILINDROS, 4 VÁLVULAS POR CILINDRO, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO ARO 16 COM PNEUS SEM CÂMARA, VOLUME DO PORTA MALAS MÍNIMO 368 LITROS, APARELHO DE RADIO FM, COM ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO.	139302,0000	LIVRE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
MRGC

5	2,000	UNI	2005308 - CAMINHÃO/CAMINHONETE, NOVO 0 QUILOMETRO, MOTOR TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS. - CAMINHÃO/CAMINHONETE, NOVO 0 QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, CABINE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES NA CABINE DIANTEIRA, COM PINTURA NA COR BRANCA, COM TAPETE ENCERADO PLÁSTICO SOBRE O TAPETE DE BORRACHA, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 CV, ENTRE EIXOS MÍNIMO 3.000 MM E MÁXIMO 3.700MM, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 COM RODADO ARO 16 SIMPLES, TANQUE DE COMBUSTIVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 70 LTS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LEGAL MÍNIMO 1.350 KG, PBT MÁXIMO 3.500 KG, IMPLEMENTADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 OCUPANTES, CARROCERIA ABERTA, ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DA CARROCERIA: CARROCERIA FABRICADA COM ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO, VIGAS DO CHASSI TIPO U ESPESSURA 3/16, TRAVESSAS LATERAIS E CENTRAIS EM CHAPA ESPESSURA 3/16, COM MAIAL NA ALTURA DA CABINE SUPLEMENTAR, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA DOBRÁVEIS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM GANCHOS DE CARGA PADRÃO CINTA E CATRACA, COM ACES-SO POR DEGRAU NAS LATERAIS E TRASEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 4.200 MM, LARGURA: 2.100 MM, ALTURA DAS LATERAIS: 450 MM, COM PÁRACHOQUE TRASEIRO COM FAIXA REFLETIVA E DENTRO DAS MEDIDAS E NORMAS DO CONTRAN. ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DA CABINE SUPLEMENTAR: PARA 6 OCUPANTES, FABRICADA COM ESTRUTURA EM VIGAS DE AÇO, ACABAMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA COR METÁLICA NATURAL, COM PORTA DE ACESSO DO LADO DIREITO, COM DEGRAU, EXTINTOR DE INCÊNDIO 1KG, DOIS BANCOS TIPO CAIXA DE FERRAMENTA COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANÇA, JANELAS NAS DUAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA CLIMATIZADOR DE AR, CAMPAINHA, ILUMINAÇÃO NO INTERIOR DA CABINE, DIMENSÕES 1.400 X 2.100 X 1.600 MM.	368266,6667	LIVRE
6	5,000	UNI	2005309 - MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETRO. - MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETRO, ANO MÍNIMO 2022, TIPO OFF ROAD, NA COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA 149 CM <sup>3</sup> , TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO 12 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 12 CV, TORQUE MÍNIMO 1,2 KGFM, CAMBIO DE 5 VELOCIDADES, FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS, PAINEL DIGITAL, RODAS RAIADAS, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MEDIDA DOS AROS 17 NA TRASEIRA E 19 NA DIANTEIRA, BAÚ PLÁSTICO DE 27 LITROS COM 2 CHAVES E REFLETIVO ACOPLADO NO BAGAGEIRO, DUAS ANTENAS CORTA LINHA, PROTETOR PARA PERNAS.	23298,0000	LIVRE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
MRGC

7	1,000	UNI	2005310 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, NOVA, SEM USO, ANO MÍNIMO 2022. - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, NOVA, SEM USO, ANO MÍNIMO 2022, COR AMARELA, TRAÇÃO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12X16,5, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, AMBOS SEM CÂMARA PADRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MOTOR TURBO DIESEL 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA 84 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 158 LITROS, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS FECHADA COM VIDROS DE TODOS OS LADOS, COM AR CONDICIONADO, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO EXTENSÍVEL COM CAÇAMBA E DENTES, CAÇAMBA DIANTEIRA COM LÂMINA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1M3, VIDRO TRASEIRO COM METADE SUPERIOR DESLIZANTE PARA BAIXO OU TOTALMENTE REMOVÍVEL, TENSÃO ELÉTRICA 12 VOLTS, COM FAROIS NA FRENTE E TRASEIRA DO TETO, DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SAPATAS DE APOIO TRASEIRO BASCULÁVEIS LATERALMENTE.	553333,3333	LIVRE
---	-------	-----	---	-------------	-------

Total Geral por Lote: 2.871.557,160

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.871.557,160
----------------------------------	--------------	---------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
MRGC

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 061/2022

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

#### **OBSERVAÇÕES:**

1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



21  
MRGC

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 061/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



22  
MRGC

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 061/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
MRGC

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
MRGC

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN		
	OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		

Solicitante		SAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues		
Tipo do documento		X	TR - Termo de referência	PB - Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 1 caminhonete de cabine dupla 4x4, 8 pick-ups de cabine simples, 1 caminhonete cabine dupla duas portas, 1 SUV 4 portas, 2 caminhões leves, 5 motocicletas e 1 retroescavadeira para atender ao setor administrativo, abastecimento de água e efluentes domésticos do SAS - conforme especificação constante no anexo I deste Termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação dos itens 1 e 4, para o setor administrativo justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pelo diretor e pelos servidores do SAS no estado, na execução de suas atividades. As especificações destes itens se justificam por se tratarem de veículos mais altos, robustos e seguros, apto a enfrentar os maiores e difíceis deslocamentos, em decorrência do estado, por vezes precário, das rodovias e estradas do interior do Estado.

2.2 - O item 2, caminhonetes cabine simples para 2 ocupantes, são necessárias para agilizar os serviços de manutenção que são realizados por duplas dos setores de hidrômetro, água e esgoto, diminuindo o tempo de espera do contribuinte e otimizando os resultados como rapidez no trânsito, economia de combustível e maior número de atendimentos diários.

2.3 - A aquisição do item 3, caminhonete cabine dupla, 2 portas, é necessária para auxiliar as chefias na fiscalização e execução dos serviços como visita em obras e locais de difícil acesso.

2.4 - A aquisição do item 5, caminhão basculante com cabine suplementar de categoria leve é necessária tanto para fazer a distribuição das turmas até seus pontos de trabalho em diferentes setores da cidade, como também para transporte de materiais e ferramentas necessários à realização de trabalhos e recolhimento de restos de materiais e entulho dos serviços em áreas centrais da cidade onde um veículo médio não o faz.

2.5 - A aquisição do item 6, motocicleta faz-se necessária para execução das atividades da autarquia, realizadas individualmente pelo servidor.

2.6 - A aquisição do item 6, máquina retroescavadeira, faz-se necessário para suprir as necessidades da autarquia para a execução de atividades de manutenção e expansão de redes de abastecimento de água e esgoto.

### 3- REQUISITOS

3.1 - Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, INMETRO, CONTRAM e também órgãos ambientais.

### 4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de **R\$ 2.871.557,16 (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).**

4.2 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **117/2022**

4.2.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 - Deverá constar na proposta a descrição detalhada dos veículos de acordo com as condições exigidas no anexo I e item 3, **REQUISITOS**, deste Termo de Referência.
- 5.2 - Garantia de 36 meses a contar da data da entrega técnica dos veículos, ou prazo maior concedido pela fábrica como garantia estendida, para o trem de força, compreendendo motor, caixa de câmbio, diferencial e tudo o que for utilizado para estes três itens.

## 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O prazo para entrega dos veículos deverá ser de no máximo 180 dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS;
- 6.2 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor da Ata, no horário de 08:00 às 17:00 horas,
- 6.3 - Os veículos deverão ser entregues transportados sobre prancha, com carga e descarga sob responsabilidade da licitante vencedora, já incluso frete, mão de obra e equipamentos necessários à remoção dos veículos.
- 6.4 - A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o recebimento provisório.
- 6.5 - A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação dos veículos em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidores do SAS indicados pela Divisão de Transporte.
- 6.6 - A licitante vencedora deverá disponibilizar um técnico especializado, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda a operacionalidade dos veículos e cuidados com a manutenção preventiva.
- 6.7 - A licitante vencedora deverá oferecer garantia de fábrica de 36 meses a contar da data da entrega técnica dos veículos, ou prazo maior concedido pela fábrica como garantia estendida, para o trem de força, compreendendo motor, caixa de câmbio, diferencial e tudo o que for utilizado para estes três itens.
- 6.8 - A licitante vencedora deverá ofertar ainda as 3 primeiras revisões (serviços e peças) assistência técnica e atendimento de pós-venda necessários ao bom funcionamento dos respectivos veículos em rede de concessionárias autorizadas localizadas em um raio máximo de 200 km do município de Barbacena, durante o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo. Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço, sem ônus adicional ao SAS.
- 6.9 - As despesas com peças e serviços, e deslocamento de oficina móvel, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da licitante vencedora.
- 6.10 - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.
- 6.11 - O SAS comunicará a licitante vencedora sobre a completagem do prazo necessário para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atendimento ao serviço.
- 6.12 - Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA



(Rubrica do Representante Legal ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

## 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 - Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, na forma e condições fixadas no presente Termo.
- 7.3 - Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 7.4 - Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, sob seu exclusivo ônus.
- 7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAS, referentes ao fornecimento dos veículos.
- 7.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 7.8 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 7.9 - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.
- 7.10 - Os veículos deverão estar com nota fiscal emitida em nome do licitante para o SAS e devidamente registrados no órgão de trânsito do estado de Minas Gerais, emplacados no município de Barbacena e em nome do SAS e toda a documentação pertinente (CRLV) deverá acompanhar os veículos no ato da entrega do mesmo, devidamente quitada, sendo descrito como proprietário o Serviço de Água e Saneamento de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada, correndo todos os custos relacionados por conta da licitante vencedora.

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.
- 8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## 9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidora Josiane de Carvalho Barbosa, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- 9.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal ou Assinatura Digital)




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES






27  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.</p> <p>9.2.1 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).</p>		
<b>10- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b>		
10.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.		
<b>11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		
11.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de recebimento.		
11.1.1 - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.		
11.1.2 - a CONTRATADA deverá enviar à Divisão de Aquisições e Contratos do SAS, a Nota Fiscal digitalizada, logo após a sua emissão, enviando também ao gestor do contrato a nota fiscal física.		
<b>12- CONDIÇÕES GERAIS</b>		
13.1 - Caberá ao SAS providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.		

Barbacena, 18 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>18/01/23</u>	
	Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues (matrícula e assinatura) Solicitante
Data: <u>18/01/23</u>	
	Josiane de Carvalho Barbosa (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Ciente)
Data: <u>18/01/23</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)






# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	Elisângela Tonussi (matricula e assinatura) Gestor Orçamentário e Financeiro	
Data: <u>19/01/23</u>		
_____ Daniel Salgarêllo (matricula e assinatura) Diretor Geral SAS		

51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  (Rubrica do Representante Legal ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>
---	---	--

### Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Quant	Setor
01		CAMINHONETE CABINE DUPLA NOVA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, TRAÇÃO 4X4, NA COR BRANCA, 4 PORTAS, COM IÇAMENTO ELÉTRICO NOS 4 VIDROS, ALARME ANTI FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E SOBE VIDROS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CHAVE DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO NA PRÓPRIA CHAVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLÍNIO DO ENCOSTO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, CARPETE E TAPETES DE BORRACHA, CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE DISTÂNCIA PARA OBSTÁCULOS COM SINAL SONORO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COLUNA DA DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, RODAS DE LIGA COM AROS NA MEDIDA MÍNIMA DE 17", COM PNEUS MEDIDA MÍNIMA 225.65R17, CAÇAMBA DE CARGA ENVOLVIDA COM PROTETOR EM PLÁSTICO E COBERTURA MARÍTIMA EM CURVIM, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 60 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO MÍNIMO 4 CILINDROS COM 4 VÁLVULAS POR CILINDRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.950 CM <sup>3</sup> , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.900 MM.	01	Adm
02		CAMINHONETE, NOVA ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA LEVE, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, CABINE SIMPLES PARA 2 OCUPANTES, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA E TAPETE ENCERADO PLÁSTICO COR AZUL, BANCO DO MOTORISTA COM CAPAS DE CURVIM PRETO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR DE 8 VÁLVULAS, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CM <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO ARO 15 COM PNEUS SEM CÂMARA, COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CAÇAMBA E BORRACHA DE PROTEÇÃO SOBRE TODO O ASSOALHO COM 2 CM DE ESPESSURA, VOLUME ÚTIL DA CAÇAMBA MÍNIMO 1000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 700 KG.	8	4 Água 4 Esgoto
03		CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA LEVE, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, CABINE DUPLA PARA 5 OCUPANTES, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA, TODOS OS BANCOS COM CAPAS DE CURVIM PRETO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME COM CONTROLE DE IÇAMENTO DOS VIDROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E TAMPA TRASEIRA, 1 CHAVE DE IGNIÇÃO DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO ABRE/FECHA, 1 CHAVE RESERVA COMUM, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR DE 8 VÁLVULAS, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CM <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO ARO 15 COM PNEUS SEM CÂMARA, COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CAÇAMBA, VOLUME DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA MÍNIMO 500 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 600 KG, CAPOTA PLANA EM VINIL COM EXTREMIDADES DOBRÁVEIS PARA BAIXO, COSTURADAS NO PERFIL PLÁSTICO PARA ENCAIXE E TENSIONAMENTO NO PERFIL DE ALUMÍNIO FIXADO SOBRE AS BORDAS DA CAÇAMBA, PERFIL DE ALUMÍNIO NAS EXTREMIDADES COM VEDAÇÃO ANTI CHUVA, COM FECHADURA E CHAVE NA EXTREMIDADE TRASEIRA PARA TRAVAMENTO	01	Água
		VEICULO PARA 05 OCUPANTES, NOVO ZERO QUILOMETRO, CONFIGURAÇÃO SUV, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022, COM PINTURA NA COR BRANCA, INTERIOR COM CARPETE, TAPETE DE BORRACHA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, ALARME COM CONTROLE DE IÇAMENTO DOS VIDROS, TRAVAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
MRGC

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

04	ELETRICO NAS 4 PORTAS E TAMPAS TRASEIRA, 1 CHAVE DE IGNIÇÃO DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO ABRE/FECHA, 1 CHAVE RESERVA, EQUIPADO COM DISTRIBUIÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DE 1 LITRO, 3 CILINDROS, 4 VALVULAS POR CILINDRO, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO ARO 16 COM PNEUS SEM CÂMARA, VOLUME DO PORTA MALAS MÍNIMO 368 LITROS, APARELHO DE RÁDIO FM, COM ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIÓNAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO.	01	Adm
05	CAMINHÃO/CAMINHONETE, NOVO 0 QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, CABINE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES NA CABINE DIANTEIRA, COM PINTURA NA COR BRANCA, COM TAPETE ENCELRADO PLÁSTICO SOBRE O TAPETE DE BORRACHA, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 CV, ENTRE EIXOS MÍNIMO 3.000 MM E MÁXIMO 3.700MM, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2 COM RODADO ARO 16 SIMPLES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 70 LTS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LEGAL MÍNIMO 1.350 KG, PBT MÁXIMO 3.500 KG, IMPLEMENTADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 OCUPANTES, CARROCERIA ABERTA, ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DA CARROCERIA: CARROCERIA FABRICADA COM ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO, VIGAS DO CHASSI TIPO U ESPESSURA 3/16, TRAVESSAS LATERAIS E CENTRAIS EM CHAPA ESPESSURA 3/16, COM MAIAL NA ALTURA DA CABINE SUPLEMENTAR, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA DOBRÁVEIS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM GANCHOS DE CARGA PADRÃO CINTA E CATRACA, COM ACESSO POR DEGRAU NAS LATERAIS E TRASEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 4.200 MM, LARGURA: 2.100 MM, ALTURA DAS LATERAIS: 450 MM, COM PÁRA-CHOQUE TRASEIRO COM FAIXA REFLETIVA E DENTRO DAS MEDIDAS E NORMAS DO CONTRAN. ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DA CABINE SUPLEMENTAR: PARA 6 OCUPANTES, FABRICADA COM ESTRUTURA EM VIGAS DE AÇO, ACABAMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA COR METÁLICA NATURAL, COM PORTA DE ACESSO DO LADO DIREITO, COM DEGRAU, EXTINTOR DE INCÊNDIO 1KG, DOIS BANCOS TIPO CAIXA DE FERRAMENTA COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANÇA, JANELAS NAS DUAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA CLIMATIZADOR DE AR, CAMPAINHA, ILUMINAÇÃO NO INTERIOR DA CABINE, DIMENSÕES 1.400 X 2.100 X 1.600 MM.	02	Água
06	MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETRO, ANO MÍNIMO 2022, TIPO OFF ROAD, NA COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA 149 CM <sup>3</sup> , TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 12 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 12 CV, TORQUE MÍNIMO 1,2 KGFM, CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES, FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS, PAINEL DIGITAL, RODAS RAIADAS, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MEDIDA DOS AROS 17 NA TRASEIRA E 19 NA DIANTEIRA, BAÚ PLÁSTICO DE 27 LITROS COM 2 CHAVES E REFLETIVO ACOPLADO NO BAGAGEIRO, DUAS ANTENAS CORTA LINHA, PROTETOR PARA PERNAS.	5	1 ÁGUA 4 ADM
07	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, NOVA, SEM USO, ANO MÍNIMO 2022, COR AMARELA, TRACÇÃO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12X16,5, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, AMBOS SEM CÂMARA PADRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MOTOR TURBO DIESEL 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA 84 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 158 LITROS, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS FECHADA COM VIDROS DE TODOS OS LADOS, COM AR CONDICIONADO, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO EXTENSÍVEL COM CAÇAMBA E DENTES, CAÇAMBA DIANTEIRA COM LÂMINA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1M <sup>3</sup> , VIDRO TRASEIRO COM METADE SUPERIOR DESLIZANTE PARA BAIXO OU TOTALMENTE REMOVÍVEL, TENSÃO ELÉTRICA 12 VOLTS, COM FAROIS NA FRENTE E TRASEIRA DO TETO, DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SAPATAS DE APOIO TRASEIRO BASCULÁVEIS LATERALMENTE.	01	01 ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
MRGC

ANEXO 07  
MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE VÁRIAS CATEGORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) - PROCESSO Nº 061/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

**CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO (A) – (...).**

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 040/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos novos de várias categorias para atender a demanda do SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						<b>TOTAL R\$...</b>	

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0011.1060 – Melhorias nas Atividades Administrativas
  - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- 17.512.0034.1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água
  - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- 17.512.0034.1143 – Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes
  - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

1/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



32  
MRGC



3.2 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é **R\$ (...)**.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

#### CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A contratada deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha ou em outro local informado pelo gestor do contrato, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.2 – Os veículos deverão ser entregues transportados sobre prancha, com carga e descarga sob responsabilidade da contratada, já incluso frete, mão de obra e equipamentos necessários à remoção dos veículos.

5.3 – O prazo para entrega dos veículos deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.

5.4 – A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do nº (32)3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o recebimento provisório.

5.5 – A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação dos veículos em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidores do SAS indicados pela Divisão de Transportes.

5.6 – A contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda a operacionalidade dos veículos e cuidados com a manutenção preventiva.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone (32)3339-6800 – Fax (32)3339-6805

2/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
MRGC



5.7 – A Contratada deverá oferecer garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da entrega técnica dos veículos, ou prazo maior concedido pela fábrica como garantia estendida, para o trem de força, compreendendo motor, caixa de câmbio, diferencial e tudo o que for utilizado para estes três itens.

5.8 – A Contratada deverá ofertar ainda as 3 (três) primeiras revisões (serviços e peças), assistência técnica e atendimento de pós-venda necessários ao bom funcionamento dos respectivos veículos em rede de concessionárias autorizadas localizadas em um raio de 200 (duzentos) Km do município de Barbacena, durante o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo. Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicional ao SAS.

5.9 – As despesas com peças e serviços, e deslocamento de oficina móvel, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da Contratada.

5.10 – Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

5.11 – O SAS comunicará à contratada sobre o fim do prazo necessário para a realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias para atendimento ao serviço.

5.12 – Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do Anexo 1 do Edital.

## CLÁUSULA 6ª– DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos desta Aquisição será realizado da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas as seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos objetos deste processo de aquisição;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital e seu Anexo 01;

c) Após a avaliação dos objetos e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

d) Objetos de acordo com a Especificação Técnica contida no Edital e na Proposta Comercial vencedora;

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

3/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
MRGC



e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

6.3 – Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, na forma e condições fixadas no Edital.

7.3 – Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operações e manutenção) em língua portuguesa.

7.4 – Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, sob seu exclusivo ônus.

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAS, referentes ao fornecimento dos veículos.

7.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se observe vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.8 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.9 – O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período da garantia.

7.10 – Os veículos deverão estar com nota fiscal emitida em nome da contratada para o SAS e devidamente registrados no órgão de trânsito do Estado de Minas Gerais, emplacados no município de Barbacena e em nome do SAS e toda a documentação pertinente (CRLV) deverá acompanhar os veículos no ato da entrega do mesmo, devidamente quitada, sendo descrito como proprietário o Serviço de Água e Saneamento de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de Fornecimento previamente enviada, correndo todos os custos relacionados por conta da contratada.

#### CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

4/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
MRGC



8.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO O CONTRATO

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato, serão realizadas pela servidora **Josiane de Carvalho Barbosa** e a fiscalização pelo servidor **Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

5/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



36  
MRGC



de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE**

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### **CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

6/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
MRGC



14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

## CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA 16ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

MINUTA DE CONTRATO

VISTO(S)

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

7/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



38  
MRGC



d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

8/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
MRGC



16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da Contratada;
- execução da garantia prestada se for o caso;
- medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

9/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



40  
MRGC



18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

## CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 061/2022 – Pregão Eletrônico nº 040/2022, minuta do Contrato, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

## CLÁUSULA 20ª - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena, (data).

ASSINATURAS

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

10/10